



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de fevereiro de 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.650.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07014 1236500111126 339039	Outros Servs. Terc.P.Jurídica	R\$	650.000,00
2) 07 07014 1236500111126 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000.000,00

Para a dotação:

1) 07 07014 1236100111127 339030	Material de Consumo	R\$	1.650.000,00
----------------------------------	---------------------	-----	--------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estabelece penalidades, critérios para sua gradação e aplicação e a competência dos órgãos fiscalizatórios municipais, no que tange às reservas de vagas em estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; no art. 25 do Decreto Federal nº 5.296/04, art. 41 da Lei Federal nº 10.741/03, Lei Municipal nº 5.624/05, Lei Complementar nº 197/07 e Decreto Municipal nº 11.680/06, devem ser utilizadas exclusivamente para atendimento de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 5.624, de 14 de outubro de 2005, na Lei Complementar nº 197, de 03 de abril de 2007 e no Decreto Municipal nº 11.680, de 28 de junho de 2006,

DECRETA

Art. 1º As vagas dos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, reservadas e devidamente demarcadas nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.098/00, art. 25 do Decreto Federal nº 5.296/04, art. 41 da Lei Federal nº 10.741/03, Lei Municipal nº 5.624/05, Lei Complementar nº 197/07 e Decreto Municipal nº 11.680/06, devem ser utilizadas exclusivamente para atendimento de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a realização da fiscalização devida, nos termos do presente Decreto e da legislação supramencionada.

Art. 2º As penalidades aplicáveis serão aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente a prevista no inciso XVII de seu art. 181, que prevê a penalidade de multa e a medida de remoção de veículo do condutor que estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização através de placa de *estacionamento regulamentado*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.524, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à CASA DO BOM MENINO, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público do "SHOW DA IVETE SANGALO" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à CASA DO BOM MENINO, inscrita no CNPJ sob nº 54.407.838/0001-23, com sede à Rua Machado de Assis, nº 593, Bairro Nova América, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente GUILHERME MÔNACO DE MELLO, portador do RG nº 7.376.734 e do CPF nº 017.325.268-00, das vias públicas a seguir relacionadas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público do "SHOW DA IVETE SANGALO", o qual se realizará no dia 18 de fevereiro de 2011.

I - Avenida Beira Rio: trecho compreendido entre as Ruas Luiz Queiroz e Treze de Maio (sem interdição do cruzamento);

II - Praça da Boyes;

III - Rua Maurice Allain: a partir da alça de acesso à Rua Maria Maniero;

IV - Rua Professor Joaquim Marco;

V - Avenida Dona Lídia: entre a Rua Assis Chateaubriand até a Travessa da Cana;

VI - Avenida Maria Maniero: entre a Av. Barão de Serra Negra e Rua Dom João Bosco;

VII - Rua Dona Maria Elisa: entre a Rua Américo Brasiliense e Rua Dom João Bosco;

VIII - Rua Américo Brasiliense: entre as Ruas Dona Lídia e Maria Maniero;

IX - Rua Dom João Nery: entre as Ruas Dona Lídia e Maria Maniero.

Art. 2º A presente outorga terá vigência no dia 18 de fevereiro de 2011, a partir das 17h00 às 04h00 do dia 19 de fevereiro de 2011.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) vias cada ticket, sendo uma para permanecer no veículo, outra para o proprietário e a última via ficará no talão, bem como, os mapas de arrecadação;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro do bolsão de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamentos específicos de motocicletas, bem como estacionamentos específicos para portadores de deficiência, de acordo com os padrões exigidos;

IV - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

V - reservar local, a ser designado pela outorgada, para estacionamento destinado a veículos do pessoal de apoio, de convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI - cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no art. 2º, retro;

VII - utilizar o sistema de pré-pagamento com bilheteria na entrada do bolsão de estacionamento;

VIII - providenciar as bilheterias e toda sua estrutura;

IX - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

X - após o horário estabelecido no artigo anterior a via pública de que trata a presente Portaria, deverá ter seu acesso liberado para a passagem de veículos;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria devendo, para tanto, ter seguro o estacionamento desses veículos.

Art. 4º Será cobrado pelo estacionamento nos locais de que trata esta Portaria o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas e R\$ 15,00 (quinze reais) para carros, sendo vedado o estacionamento de ônibus e caminhões no local.

Art. 5º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento, de que trata a presente Portaria.

Art. 6º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados na área ora autorizada, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A Equipe Técnica do "Show da Ivete Sangalo", será responsável pela prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, sendo que a resolução dos casos omissos na presente Portaria caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 9º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do local do evento.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de fevereiro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MUCAPP

ASSOCIAÇÃO PRO-MUTIRÃO DA CASA POPULAR DE PIRACICABA - MUCAPP
CNPJ N.º 96.502.502/0001-39
Rua do Trabalho, 265 - Piracicaba - SP

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.009

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Caixa	88,31	Obrigações previdenciárias/tributárias	421,80
Bancos conta movimento	2.252,47		
Aplic. Financeiras	90.119,75		
Adiantamentos a funcionarios	455,00	Patrimônio Líquido	
	92.915,53	Superavit Acumulado	92.493,73
TOTAL DO ATIVO	92.915,53	TOTAL DO PASSIVO	92.915,53

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO - PERÍODO DE 01/01 A 31/12/2009	
Receitas	
Contribuições de associados	186.156,05
Rendimentos de aplic. Financeiras	3.754,08
Renda de eventos	38.674,83
Doações de pessoas físicas	19.646,00
Doações de pessoas jurídicas	1.000,00
Outras receitas financeiras	0,34
Total das Receitas	249.231,30
Despesas	
Construção de moradias	213.077,26
Despesas tributárias	1.381,76
Despesas Administrativas e financeiras	5.785,63
Despesas c/ realizações de eventos	2.835,00
Total das despesas	223.079,65
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	26.151,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial acompanhado do Demonstrativo de resultados do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.009

Piracicaba, 31 de dezembro de 2.009

Vilma Rosa Bannwart Antunes Presidente	Maria Isabel S. Bacchi Tesoureira	Odair A Sabadoti Contador
	Conselho Fiscal	CRC 1-SP-137531/O-3
Decio Barbin	Angela Regina Pires e Peres	Tarlei Arriel Botrel

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMISSÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Expediente do dia 14 de fevereiro de 2011

Processo nº 105.492/2007 – Interessado: Lecar Com. Motores e Peças Ltda. ME.. Parecer: INDEFERIDO, por não haver interesse público no recebimento dos bens propostos.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2.011.

CARLOS ALBERTO BORTOLETTO
Presidente da Comissão de Dação em Pagamento

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO OCIOAL E COMBATE A FOME

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P RUA

DATA VALOR RECEBIDO
15/fev/11 10.000,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO
15/fev/11 20.600,00

PISO BÁSICO VARIÁVEL II

DATA VALOR RECEBIDO
13/fev/11 1.000,00
16/fev/11 1.000,00

PISO DE ALTA COMPL.I

DATA VALOR RECEBIDO
16/fev/11 9.000,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO
16/fev/11 10.300,00

PISO TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO
16/fev/11 22.185,00

PSE PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO
16/fev/11 4.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

DATA VALOR RECEBIDO
15/fev/11 888.703,39

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.HIDRICOS - CFH
DATA VALOR RECEBIDO
16/fev/11 3.541,00

BALANCETE DA RECEITA - JANEIRO/2011
terça-feira, 15 de fevereiro de 2011 - 08:14hs
UNIDADE: Todos os valores (22) ADMINISTRACAO: DIRETA + FUNDOS

CÓDIGO	NOME DA CONTA	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	%
40000000	RECEITA						
41000000	RECEITAS CORRENTES	771.406.003,00	771.406.003,00	74.488.290,82	74.488.290,82	(696.917.712,18)	105,18
41100000	RECEITA TRIBUTARIA	185.580.000,00	185.580.000,00	8.754.659,93	8.754.659,93	(176.825.340,07)	12,36
41110000	IMPOSTOS	164.300.000,00	164.300.000,00	8.542.618,38	8.542.618,38	(155.757.381,62)	12,06
411120201	IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URBANA	48.500.000,00	48.500.000,00	44.871,47	44.871,47	(48.455.128,53)	0,06
411120431	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - PF	12.000.000,00	12.000.000,00	880.639,20	880.639,20	(11.119.360,80)	1,24
411120434	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS-P.JURID.	4.500.000,00	4.500.000,00	496.928,72	496.928,72	(4.003.071,28)	0,70
411120801	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.303.516,18	1.303.516,18	(10.696.483,82)	1,84
411130501	I.S.S.- EMPRESA	71.000.000,00	71.000.000,00	4.704.008,72	4.704.008,72	(66.295.991,28)	6,64
411130502	I.S.S.- AUTONOMO	2.800.000,00	2.800.000,00	21.398,84	21.398,84	(2.778.601,16)	0,03
411130504	I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	13.500.000,00	13.500.000,00	1.091.255,25	1.091.255,25	(12.408.744,75)	1,54
41200000	TAXAS	19.180.000,00	19.180.000,00	126.246,96	126.246,96	(19.053.753,04)	0,18
412120001	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	3.500.000,00	3.500.000,00	48.055,54	48.055,54	(3.451.944,46)	0,07
412121701	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	300.000,00	300.000,00	14.898,96	14.898,96	(285.101,04)	0,02
412123001	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	30.000,00	30,00	6.513,87	6.513,87	(23.486,13)	0,01
41222801	TAXA DE CEMITERIOS	500.000,00	500.000,00	31.400,82	31.400,82	(468.599,18)	0,04
41229001	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	14.000.000,00	14.000.000,00	18.731,68	18.731,68	(13.981.268,32)	0,03
41229901	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	850.000,00	850.000,00	6.646,09	6.646,09	(843.353,91)	0,01
41300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	2.100.000,00	2.100.000,00	85.794,59	85.794,59	(2.014.205,41)	0,12
41300201	CONTR. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE ILUMINACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00
41300401	CONTR. DE MELHORIA P/PAVIM. DE OBRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	85.794,59	85.794,59	(1.914.205,41)	0,12
41300000	RECEITA PATRIMONIAL	9.848.000,00	9.848.000,00	912.532,16	912.532,16	(8.935.467,84)	1,29
41310000	RECEITAS IMOBILIARIAS	300.000,00	300.000,00	19.532,85	19.532,85	(280.467,15)	0,03
41310100	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	300.000,00	300.000,00	19.532,85	19.532,85	(280.467,15)	0,03
41320000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	9.548.000,00	9.548.000,00	892.999,31	892.999,31	(8.655.000,69)	1,26
413220101	DIVIDENDOS DE ACOES E TITULOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	(3.000,00)	0,00
413250102	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	69.207,45	69.207,45	69.207,45	0,10
413250103	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAUDE	500.000,00	500.000,00	20.418,03	20.418,03	(479.581,97)	0,03
413250105	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	121.850,78	121.850,78	121.850,78	0,17
413250107	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	189,83	189,83	189,83	0,00
413250109	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. CIDE	0,00	0,00	2.274,25	2.274,25	2.274,25	0,00
413250199	REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCUL.	2.250.000,00	2.250.000,00	160.799,71	160.799,71	(2.089.200,29)	0,23
413250201	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	500.000,00	500.000,00	115.176,69	115.176,69	(384.823,31)	0,16
413250299	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE REC. NAO VINC	6.295.000,00	6.295.000,00	403.082,57	403.082,57	(5.891.917,43)	0,57
41700000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	539.576.594,00	539.576.594,00	61.476.120,13	61.476.120,13	(478.100.473,87)	86,81
41720000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	531.602.120,00	531.602.120,00	61.057.957,15	61.057.957,15	(470.544.162,85)	86,21
417210102	COTA PARTE DO F.P.M.	42.000.000,00	42.000.000,00	4.050.324,92	4.050.324,92	(37.949.675,08)	5,72
417210105	COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL	300.000,00	300.000,00	26.893,65	26.893,65	(273.106,35)	0,04
417212211	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS	200.000,00	200.000,00	8.992,98	8.992,98	(191.007,02)	0,01
417212220	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	150.000,00	150.000,00	20.135,32	20.135,32	(129.864,68)	0,03
417212230	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	50.000,00	50.000,00	3.512,58	3.512,58	(46.487,42)	0,00
417212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	600.000,00	600.000,00	39.625,53	39.625,53	(560.374,47)	0,06
417213301	PAB-PISO ATENCAO BASICA	12.200.000,00	12.200.000,00	1.086.650,50	1.086.650,50	(11.113.349,50)	1,53
417213302	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000.000,00	60.000.000,00	5.613.416,35	5.613.416,35	(54.386.583,65)	7,93
417213303	TVS-TETO VIGILANCIA EM SAUDE	1.450.000,00	1.450.000,00	35.000,00	35.000,00	(1.415.000,00)	0,05
417213304	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.890.000,00	1.890.000,00	313.516,56	313.516,56	(1.576.483,44)	0,44
417213305	GESTAO DO SUS	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	(35.000,00)	0,02
417213306	PROGRAMA DST/AIDS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	(550.000,00)	0,00
417213501	FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	8.800.000,00	8.800.000,00	704.378,25	704.378,25	(8.095.621,75)	0,99
417213503	FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAE	367.320,00	367.320,00	0,00	0,00	(367.320,00)	0,00
417213504	FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAEJA	184.980,00	184.980,00	0,00	0,00	(184.980,00)	0,00
417213505	FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAE	2.523.720,00	2.523.720,00	0,00	0,00	(2.523.720,00)	0,00
417213506	FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAE	646.800,00	646.800,00	0,00	0,00	(646.800,00)	0,00
417213507	FNDE - MERENDA ESCOLAR / PNAEM	864.300,00	864.300,00	0,00	0,00	(864.300,00)	0,00
417213508	FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	(230.000,00)	0,00
417213509	FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.FUNDAM.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00
417213510	FNDE - PROJ.EDUCACIONAIS-ENS.INFANTIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	(80.000,00)	0,00
417213601	TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.580.000,00	1.580.000,00	130.406,38	130.406,38	(1.449.593,62)	0,18
417219901	FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	(500.000,00)	0,00
417220101	COTA-PARTE DO I.C.M.S.	262.000.000,00	262.000.000,00	19.678.391,59	19.678.391,59	(242.321.608,41)	27,79
417220113	COTA-PARTE DO I.P.V.A.	57.000.000,00	57.000.000,00	21.090.177,43	21.090.177,43	(35.909.822,57)	29,78
417220104	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1.800.000,00	1.800.000,00	208.159,66	208.159,66	(1.591.840,34)	0,29
417220109	I.C.M.S. - ACAO ORDINARIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	(310.000,00)	0,00
417220113	COTA-PARTE DA CIDE-CONTR.INTERV.DOM.ECON.	500.000,00	500.000,00	151.651,01	151.651,01	(348.348,99)	0,21
417222230	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	(15.000,00)	0,00
417223301	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	(110.000,00)	0,00
417223302	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	(550.000,00)	0,00
417240101	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	74.000.000,00	74.000.000,00	7.881.724,44	7.881.724,44	(66.118.275,56)	11,13
41730000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00
417300001	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE FORMACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		



Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items like MULTAS DE TRANSITO, RECEITA DA DIVIDA ATIVA, and various transferências.

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferencias Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde, e as transferencias de convênios são verbas com gastos específicos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2011
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de março de 2011.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de janeiro de 2011 no valor de 0,94% (Zero vírgula noventa e quatro por cento) na Pauta Fiscal do mês de fevereiro de 2011.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Table with columns for Referencia, Março / 2011, Índice de Correção, and 0,94%. Lists various construction types and their prices per m².

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2011
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,6574 (Dois vírgula sessenta e cinco setenta e quatro)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de março de 2011** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **janeiro de 2011** no valor de **0,94% (Zero vírgula noventa e quatro por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **fevereiro de 2011**.

Art. 3º Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de março de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 / 2011
ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - MARÇO / 2011

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 16 Fevereiro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

- 000737/2011 SSRETRO LOCAÇÃO, TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.
- 000738/2011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 000739/2011 RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
- 000740/2011 RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
- 000741/2011 AUTO GT LTDA
- 000742/2011 BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA - EPP
- 000743/2011 HELEN RODRIGUES DE CAMPOS
- 000744/2011 ALESSANDRA JUNQUEIRA VIEGA
- 000745/2011 VEREADOR JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA
- 000746/2011 VEREADOR JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA
- 000747/2011 ARTUR PIRES DE CARVALHO
- 000748/2011 ROBERTO AP CARDOSO
- 000749/2011 WASHINGTON LUIZ NOGUEIRA
- 000750/2011 BONSUCESSO - BANCO DE CRÉDITO
- 000751/2011 FRANCISCO ANTONIO BUENO
- 000752/2011 ENGEFLEX SOLUÇÕES AMBIENTAIS
- 000753/2011 2ª VARA CÍVEL

Despachos

Protocolos Processo Interessado

- 000705/2011 000167/2011 NIVALDO FRANCISCO DA SILVA: "Indeferido".
- 000719/2011 000031/2011 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Concluído". PIRACICABA
- 000721/2011 000484/2011 LUIZ AP GONCALVES: "Indeferido".
- 000736/2011 000031/2011 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
- 000753/2011 000031/2011 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
- 003672/2010 002388/2010 PRESIDÊNCIA: "Concluído".
- 003988/2010 002388/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".
- 004284/2010 002388/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSÉ MACCHI, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 051/2011, Pregão n.º 008/2011, que tem como objeto a aquisição de DOIS (02) CONJUNTOS MOTOBOMBAS COMPLETOS (BASE, ACOPLAMENTO, BOMBA E MOTOR), UMA (01) BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL E UM (01) CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTICELULAR DE EIXO VERTICAL., conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA	1,2	R\$ 15.700,00
SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA	3	R\$ 4.490,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 20.190,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.011
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, faz saber que a empresa Personal Service Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 06.120.099/0001-41, com sede na Rua Padre Teixeira, n.º 2595, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, foi notificada através do OFÍCIO SEMAE/GP/03/2011 e OFÍCIO SEMAE/GP/06/2011, a adimplir os termos dos contratos n.º 129/2008 e 133/2009, sob pena da aplicação das penalidades aplicáveis, rescisão contratual por parte da Administração, bem como adoção das medidas cabíveis para resguardo dos interesses da Autarquia.

Edital de Convocação para Eleição da CIPA

Gestão 2011/2012

Ficam convocados todos os servidores do SEMAE, em conformidade com a NR - 5, ITEM 5.38, da Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, para, em escrutínio secreto no dia **12 de abril de 2011**, elegerem os representantes dos empregados da CIPA - SEMAE, Gestão 2011/2012.

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2011

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE


DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltilho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº **01/2010**, para posse ao cargo, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltilho/SP, **até o dia 18/02/2011, impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas**, em cumprimento ao Edital do Concurso Público e a Lei Municipal Nº **344/2006 alterada em 18/09/07; 13/04/09; 06/10/09 e 17/12/09 e 22/11/2010**, portando da Carteira Profissional (atual/ anteriores), CPF, RG, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, Quitação do Serviço Militar (masculino), comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltilho, 15 de Fevereiro de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Grasiela Cristina Palauro	1º	Psicologo
Valmir Benedito Rovay	1º	Técnico em Raio X